

Lei nº 449, de 16 de Julho de 1953.

Abre um crédito suplementar de Cr\$ 150.000,00.—

A Câmara Municipal de Santo Félix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na contabilidade municipal, um crédito de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), suplementar à verba — 3-3-1/8-89-1 - Pessoal Variável, nº I, do orçamento.

Artigo 2º - Fica anulada, totalmente, em Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros) a verba 4-7-1/8-55-4 - Despesas Diversas - Contribuição ao Fundo dos Municípios, do orçamento.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes:

- a) da anulação de que trata o artigo anterior Cr\$ 55.000,00—
- b) do excesso da arrecadação, já previsto — Cr\$ 95.000,00.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Félix, em 16 de Julho de 1953.

Antônio Pires Almeida
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 16 de Julho de 1953.
Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral.